



DECRETO Nº 13.107/2023

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NA LEI Nº 3.766/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando a existência da Decisão constante do processo judicial 1477611/7002556-22.2021.8.08.0000, originária da Corregedoria Geral da Justiça em que determina a adoção de medidas visando estimular a cobrança extrajudicial dos créditos fiscais em observância à Meta 9 do CNJ;

Considerando que o REFIS possui o condão de minorar os problemas da cobrança da dívida ativa do Município;

Considerando a premente necessidade de se dar continuidade ao Programa Municipal de Recuperação Fiscal, que se reverterá em benefício dos próprios contribuintes, dando-lhes nova oportunidade para quitar os débitos existentes com o erário;

Considerando que o impacto financeiro permite que o prazo seja prorrogado, com vistas à alavancar a arrecadação municipal;

Considerando a proximidade de festividades no Município a nível nacional, como a realização do Festival de Musica de Alegre, oportunidade em que os proprietários de imóveis possam auferir lucros extras como os alugueis, aumentando sua renda financeira, e por via consequência oportunizando o pagamento ao erário;

Considerando que a Lei Municipal que institui o REFIS, prevê expressamente no §3º, do artigo 1º a possibilidade de assim fazê-lo por ato do Poder Executivo;

Considerando enfim, que se encontram presentes os princípios que norteiam a administração pública em especial o interesse público e da legalidade do ato administrativo, além da oportunidade e conveniência prevista na supra mencionada norma municipal;



DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado os efeitos da Lei nº 3.766/2023, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, com base no art. 1º parágrafo 3º, para a concessão dos benefícios de anistia parcial de juros e multa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30/05/2023

Alegre-ES, 29 de maio de 2023

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA
Secretário Executivo de Finanças e Planejamento